

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

<b>ANEXO 14 AO QUAL SE REPORTA O INCISO IV DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012</b>																					
<b>CARGO .....</b>		<b>ENFERMEIRO DE ESF</b>						<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:</b>												<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	
<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....</b>		<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>						Curso superior completo, registro no respectivo Conselho de Classe e CNH – Categoria “A” ou “B” ou “AB”.												40:00 HORAS	
<b>NÚMERO DE VAGAS .....</b>		13						<b>PROGRESSÃO (GRAUS)</b>													
<b>PROMOÇÃO VERTICAL</b>		<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>26</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>34</b>		
<b>ESCOLARIDADE/NÍVEL</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>		
GRADUAÇÃO	I	R\$ 7.716,23	R\$ 7.870,55	R\$ 8.027,95	R\$ 8.188,52	R\$ 8.352,28	R\$ 8.519,34	R\$ 8.689,72	R\$ 8.863,52	R\$ 9.040,78	R\$ 9.221,61	R\$ 9.406,04	R\$ 9.594,16	R\$ 9.786,04	R\$ 9.981,77	R\$ 10.181,39	R\$ 10.385,02	R\$ 10.592,73	R\$ 10.804,58		
PÓS-GRADUAÇÃO	II	R\$ 8.487,85	R\$ 8.657,60	R\$ 8.830,76	R\$ 9.007,37	R\$ 9.187,53	R\$ 9.371,27	R\$ 9.558,70	R\$ 9.749,87	R\$ 9.944,88	R\$ 10.143,77	R\$ 10.346,63	R\$ 10.553,58	R\$ 10.764,64	R\$ 10.979,93	R\$ 11.199,53	R\$ 11.423,52	R\$ 11.652,01	R\$ 11.885,05		
PÓS-GRADUAÇÃO ESP.	III	R\$ 9.336,63	R\$ 9.523,36	R\$ 9.713,84	R\$ 9.908,10	R\$ 10.106,27	R\$ 10.308,40	R\$ 10.514,56	R\$ 10.724,86	R\$ 10.939,36	R\$ 11.158,15	R\$ 11.381,31	R\$ 11.608,92	R\$ 11.841,10	R\$ 12.077,94	R\$ 12.319,51	R\$ 12.565,88	R\$ 12.817,21	R\$ 13.073,55		
MESTRADO	IV	R\$ 10.270,29	R\$ 10.475,70	R\$ 10.685,22	R\$ 10.898,92	R\$ 11.339,25	R\$ 11.566,02	R\$ 11.797,34	R\$ 11.797,34	R\$ 12.033,30	R\$ 12.273,96	R\$ 12.519,44	R\$ 12.769,84	R\$ 13.025,23	R\$ 13.285,73	R\$ 13.551,46	R\$ 13.822,48	R\$ 14.098,91	R\$ 14.380,91		
DOCTORADO	V	R\$ 11.297,33	R\$ 11.523,27	R\$ 11.753,75	R\$ 11.988,83	R\$ 12.228,59	R\$ 12.473,17	R\$ 12.722,64	R\$ 12.977,09	R\$ 13.236,62	R\$ 13.501,37	R\$ 13.771,39	R\$ 14.046,81	R\$ 14.327,76	R\$ 14.614,32	R\$ 14.906,58	R\$ 15.204,73	R\$ 15.508,83	R\$ 15.818,98		
Formação Continuada	VI	R\$ 12.427,06	R\$ 12.675,61	R\$ 12.929,12	R\$ 13.187,70	R\$ 13.451,46	R\$ 13.720,49	R\$ 13.994,91	R\$ 14.274,78	R\$ 14.560,29	R\$ 14.851,49	R\$ 15.148,53	R\$ 15.451,51	R\$ 15.760,53	R\$ 16.075,74	R\$ 16.397,26	R\$ 16.725,20	R\$ 17.059,71	R\$ 17.400,90		
Formação Continuada	VII	R\$ 13.669,78	R\$ 13.943,17	R\$ 14.222,05	R\$ 14.506,47	R\$ 14.796,61	R\$ 15.092,54	R\$ 15.394,39	R\$ 15.702,27	R\$ 16.016,32	R\$ 16.336,66	R\$ 16.663,38	R\$ 16.996,65	R\$ 17.336,60	R\$ 17.683,32	R\$ 18.036,99	R\$ 18.397,73	R\$ 18.765,68	R\$ 19.141,00		
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																					
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																					
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																					
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																					
Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando com a participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos ACS. Reorganizar e re-adequar, se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de famílias por ACS. Coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias. Realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade. Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos ACS realizando acompanhamento e supervisão periódica. Coordenar a identificação das micro-áreas de risco para priorização das ações dos ACS. Coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano considerada em situação de risco. Coordenar a atualização de fichas de cadastramento familiar. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, do domicílio e na comunidade. Participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerência junto às coordenações regional e estadual do programa. Consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelo ACS. Definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados. Alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados. Tomar medidas necessárias, junto à secretaria municipal de saúde, e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS. Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, de acordo com seu Conselho de Classe.																					
Cláudio (MG), 17 de maio de 2022.																					

Reginaldo de Freitas Santos  
Prefeito Municipal de Cláudio